



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
E-Mail: [prefeitura.sat@uol.com.br](mailto:prefeitura.sat@uol.com.br)  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**LEI MUNICIPAL Nº 413/04 DE 21 DE MAIO DE 2.004.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE – SC, COMPLEMENTAR DESPESAS COM AS FESTIVIDADES PROGRAMADAS EM COMEMORAÇÃO AO 9º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA A LEI MUNICIPAL 403/04 DE 05 DE ABRIL DE 2004.**

**OTTO AFONSO VOGEL**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas na lei, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, autorizado a complementar despesas, até o limite de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dentro da programação de eventos em comemoração ao 9º Aniversário do Município, a serem realizados de 01/05/2.004 a 25/07/2.004.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação prevista no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 21 de maio de 2.004.

**OTTO AFONSO VOGEL**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em data supra

Walter Naujorks





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
E-Mail: [prefeitura.sat@uol.com.br](mailto:prefeitura.sat@uol.com.br)  
CNPJ 01.594.009/0001-30

Séc. de Adm e Fazenda

